

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 20 de dezembro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PEDRO CARLETO, S/N, BAIRRO VILA RICA

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ Nº: 03.893.350/0001-12

PROCESSO – PAS: Nº 77868/2023 – DATA: 10/11/2023

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00288 – SERIE E - DATA 09/11/2023

INFRAÇÃO: NÃO POSSUI ALVARÁ SANITÁRIO DO ANO VIGENTE E ASSIM FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 10, INCISO XXXVIII, § 1º E 396, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: MULTA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.922,50 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de julho de 2024.

Cyntia Zucolotto Barros
Gerente de Vigilância Sanitária